LEI Nº 344/2024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R$ 48.556,42 (quarenta e oito mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta dois centavos) no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO/PI, usando da atribuição que lhe é conferida, faz saber que a Câmara Municipal de Francisco Macedo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento em vigor, o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 48.556,42 (quarenta e oito mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta dois centavos), abaixo discriminado.

Art. 2º. Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão do superavit financeiro apurado no exercício de 2023 referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 das fontes abaixo discriminadas:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
715	Transferência Destinada ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	R$ 34.557,60
716	Transferência Destinada ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	R$ 13.998,82
TOTAL		R$ 48.556,42

Art. 3º. Para possibilitar a execução da despesa objeto deste crédito adicional especial, apresentamos a estrutura funcional programática abaixo discriminada:

01	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO		
02	PODER EXECUTIVO		
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
13	CULTURA		
392	DIFUSÃO CULTURAL		
3716	PROGRAMA DE INCENTIVO A ATIVIDADE CULTURAL		
2033	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA		
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artríticas e Cult.	Fonte – 716	12.128,57
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	Fonte – 715	1.789,47

3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	Fonte – 716	638,34
3.3.90.45.00	Subvenções Econômicas	Fonte - 715	34.000,04
TOTAL			**R$ 48.556,42**

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer por decreto através da abertura crédito adicional suplementar, respeitando os limites descritos na LOA 2024 sobre os ajustes necessários à execução do programa e adequações orçamentárias necessárias em decorrência de futuros créditos do referido recurso.

Art. 5º. Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Francisco Macedo, Estado do Piauí, 19 de Fevereiro de 2024.

Adeilson Antão de Carvalho
ADEILSON ANTÃO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

O projeto de Lei foi aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal na data 16/02/2024 e encaminhado para a respectiva sanção e publicação em 19/02/2024.

PROMULGADA
Nesta Data: 19/02/2024
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Adeilson Antão de Carvalho
Adeilson Antão de Carvalho
CPF: 032.400.683-70
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL
Nº 344
19/02/2024

SANCIONADA
Nesta Data, 19/02/2024
Adeilson Antão de Carvalho
Adeilson Antão de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 032.400.683-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM
RUA PIAUI 230 CENTRO
06553663/0001-10 Exercício: 2023

DECRETO Nº 45 , DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.412

02 09 01 FUNDO MUNICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

343	08.244.0561.2086.0000	SERVIÇOS SOCIAL	-10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 660 03
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	999 000	Não se aplica	
402	08.244.0561.2009.0000	SERVIÇOS SOCIAL	-16.883,58
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 660 03
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	999 000	Não se aplica	

Anulação (-) **-750,00**

Anulação Excesso (-) **-610.049,27**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

THALLES MOURA FE MARQUES:02938989369 — Assinado de forma digital por THALLES MOURA FE MARQUES:02938989369 Dados: 2024.02.16 16:24:20 -03'00'

THALLES MOURA FÉ MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL
029.389.893-69

PAES LANDIM, 29 de dezembro de 2023

APURA CONTABILIDADE LTDA:44070287000100 — Assinado de forma digital por APURA CONTABILIDADE LTDA:44070287000100 Dados: 2024.02.16 16:24:40 -03'00'

APURA CONTABILIDADE LTDA
CONTADOR CRC-PI:000893/O
44.070.287/0001-00

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024

3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	Fonte – 716	638,34
3.3.90.45.00	Subvenções Econômicas	Fonte - 715	34.000,04
TOTAL			**R$ 48.556,42**

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer por decreto através da abertura crédito adicional suplementar, respeitando os limites descritos na LOA 2024 sobre os ajustes necessários à execução do programa e adequações orçamentárias necessárias em decorrência de futuros créditos do referido recurso.

Art. 5º. Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Francisco Macedo, Estado do Piauí, 19 de Fevereiro de 2024.

Adeilson Antão de carvalho
ADEILSON ANTÃO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

O projeto de Lei foi aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal na data 16/02/2024 e encaminhado para a respectiva sanção e publicação em 19/02/2024.

PROMULGADA
Nesta Data: 19/02/2024
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Adeilson Antão de Carvalho
Adeilson Antão de Carvalho
CPF: 032.400.683-70
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 344
19/02/2024

SANCIONADA
Nesta Data, 19/02/2024
Adeilson Antão de Carvalho
Adeilson Antão de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 032.400.683-70

Site: www.franciscomacedo.pi.gov.br
E-mail: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br

ID: C4C727ED9B6E4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024

LEI Nº 344/2024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R$ 48.556,42 (quarenta e oito mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta dois centavos) no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO/PI, usando da atribuição que lhe é conferida, faz saber que a Câmara Municipal de Francisco Macedo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento em vigor, o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 48.556,42 (quarenta e oito mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta dois centavos), abaixo discriminado.

Art. 2º. Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão do superavit financeiro apurado no exercício de 2023 referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 das fontes abaixo discriminadas:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
715	Transferência Destinada ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	R$ 34.557,60
716	Transferência Destinada ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	R$ 13.998,82
TOTAL		R$ 48.556,42

Art. 3º. Para possibilitar a execução da despesa objeto deste crédito adicional especial, apresentamos a estrutura funcional programática abaixo discriminada:

01	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO		
02	PODER EXECUTIVO		
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
13	CULTURA		
392	DIFUSÃO CULTURAL		
3716	PROGRAMA DE INCENTIVO A ATIVIDADE CULTURAL		
2033	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA		
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artríticas e Cult.	Fonte – 716	12.128,57
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	Fonte – 715	1.789,47

Site: www.franciscomacedo.pi.gov.br
E-mail: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br

ID: EB4EBFD1FA654

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS (LIVROS), PARA SEREM UTILIZADOS PELOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BENEDITINOS - PI.

LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06; E LEGISLAÇÃO PERTINENTE, CONSIDERADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES DAS REFERIDAS NORMAS.

DATA DA SESSÃO: 05/03/2024 ÀS 10H00MIN. O PREGÃO SERÁ REALIZADO NA FORMA ELETRÔNICA ATRAVÉS DO SITE: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

EDITAL NA ÍNTEGRA: À DISPOSIÇÃO PARA CONSULTA DOS INTERESSADOS NO SETOR DE LICITAÇÕES, SEDE DA PREFEITURA (ENDEREÇO NO RODAPÉ), MURAL DE LICITAÇÕES DO TCE/PI E HTTPS://WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.

Beneditinos – PI, 19 de fevereiro de 2024.

LAYS ALENCAR MELO
PREGOEIRA MUNICIPAL

Rua Floriano Peixoto nº270, Centro, CEP: 64380-000 CNPJ: 06.554778/0001- 29
Email: prefeiturabeneditinos@gmail.com
Telefone: (86) 3269-1482 - Beneditinos-Piauí